



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO
E DA PRESIDÊNCIA

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de
Sua Excelência o
Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares
Palácio de São Bento (AR),
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
Nº: 1454

SUA COMUNICAÇÃO DE
21/04/2021

NOSSA REFERÊNCIA
Nº: 386/MPCM/2021

DATA
09/06/2021

ASSUNTO: Pergunta n.º 1885/XIV/2.ª, do BE, de 21 de abril de 2021

- Critérios para identificação de pessoas em situação de sem-abrigo no Censos 2021

Encarrega-me Sua Excelência a Ministra de Estado e da Presidência de enviar a V. Exa. a resposta à pergunta, melhor identificada em epígrafe, dirigida a este Membro do Governo.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Miguel Rodrigues Cabrita

Anexo: o referido



Pergunta n.º 1885/XIV/2.ª de 21 de abril de 2021

Grupo Parlamentar do BE

- Critérios para identificação de pessoas em situação de sem-abrigo no Censos 2021

Em resposta às questões colocadas a respeito do assunto em referência, a área da Presidência remete o seguinte esclarecimento prestado pelo Instituto Nacional de Estatística:

No âmbito dos Censos 2021 serão contadas as “pessoas sem-teto” de acordo com a definição constante nas recomendações da UNECE/ONU para *Primary homelessness* e com a categoria conceptual “sem-teto” da tipologia da Federação Europeia de Associações Nacionais que Trabalham com os Sem-abrigo (FEANTSA).

As pessoas em situação de sem-abrigo que, à data de referência do recenseamento, habitam espaços enquadráveis na tipologia de alojamento (pensões, casas de amigos, casas que lhes foram cedidas por entidades públicas, etc...) serão aí consideradas residentes.

Esta situação prende-se com questões operacionais, uma vez que não é viável avaliar situações de sem-abrigo para toda a população enquadrada numa situação habitacional. Para ser possível a contabilização das pessoas em situação de sem-abrigo incluídas nas diferentes tipologias de alojamento, implicaria questionar todos os indivíduos residentes sobre a possibilidade de estarem numa situação de sem-abrigo.

No caso dos Censos 2021, o Instituto Nacional de Estatística segue o consenso alargado da metodologia a seguir numa operação censitária, que mede um subgrupo da população em situação sem-abrigo. De resto, aquando da publicação de resultados será tornado claro a diferença de conceitos, estando equacionada a possibilidade de utilizar a designação de "sem-teto" em vez de "sem-abrigo" para marcar a diferença de conceitos.